



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. Processo Administrativo nº 18/2026.

1. Do Objeto

1.1. Aquisição imediata de bens, incluindo equipamentos de tecnologia da informação e eletrônicos, destinados à modernização e reestruturação das áreas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Ivaiporã, nos termos deste Termo de Referência.

1.2. A contratação visa atender às necessidades de reaparelhamento da Casa, conforme detalhado e justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Divisão dos itens:

EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Unid	Qt.	Descrição	Preço Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
01	Un.	01	TV Smart 75 polegadas (nova). Especificação mínimas: ✓ Tamanho da Tela: 75 polegadas; ✓ Categoria: 4K-UHD; ✓ Resolução: 3.840 x 2.160; ✓ Recursos adicionais: inteligência artificial e/ou suporte a assistentes de voz. ✓ Compartilhamento de conteúdos entre a Smart TV e outros dispositivos; ✓ Conexão: HDMI padrão mínimo 1.x (mínimo 3 entradas), USB (mínimo 1 entrada), Ethernet (LAN), bluetooth in/out, Wi-Fi, saída digital óptica; ✓ Voltagem: 100-240 V CA, 50/60 Hz; ✓ Resolução mínima: 3840 x 2160 pixels (4K). ✓ Garantia mínima de 12 meses. Marca e modelos de referência (Ou	R\$ 6.303,39	R\$ 6.303,39



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

			equivalente, similar, ou de melhor qualidade): https://www.lg.com/br/tvs-e-soundbars/tv-uhd-4k/75ua8550psa/?srsltid=AfmBOorYu9rPh7N-V_CAEHEJCHR_GcT8xbUpQ8dXVWKvHOWw05Y1hjVv https://www.samsung.com/br/support/model/UN75TU8000GXZD/		
02	Un.	12	Tablet (novo). Características mínimas: ✓ Processador: MediaTek G88 ou Octa Core, ou superior; ✓ Sistema operacional: Android; ✓ Memória: 4GB ✓ Armazenamento: 128GB e MICROSD expansível; ✓ Áudio: 4 alto-falantes; ✓ Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA. ✓ Portas/Slots: USB-C 2.0, Combinação de fone de ouvido/microfone, Slot MicroSD; ✓ Conexão: Wi-Fi, 5G* (802.11 a/b/g/n/ac) e Bluetooth® 5.1.; ✓ Display: 10.95" LCD (1920 x 1200), 90Hz refresh rate; ✓ Conter capa. ✓ Garantia mínima: 12 meses. Marca e modelos de referência (Ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade): Lenovo TAB K11 Com caneta e capa Octa-Core 4GB ram 128GB Wi-Fi Android 14 11" FHD https://www.lenovo.com/br/pt/p/tablets/android-tablets/lenovo-tablets/series/zzitztccm41/kitzadc0075br?orgRef=https%253A%252F%252Fwww.google.com%252F&cid=br:sem/se/go	R\$ 1.760,25	21.123,00



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

			ogle b2c-public-net-tablet-google-pmax-conv-aon KITZADC0075BR 17858803823 pmax consumer&gad_source=1&gad_campaignid=17177657028&gbrad=0AAAAADtpWiBH53J4209wmHeiKV_SjQ25D&gclid=CjwKCAjwhZDUBhBGEiwAbi5bjh9AFEXAry4lxL6xBte6gvsuHAMEQZB8lKeOjHTMUI6iZBNw6ssBhoCdFQQAvD_BwE		
03	Un	1	Scanner Portátil Duplex (novo) Características mínimas: • Scanear imagens em preto e branco, bem como colorido; • Digitalizar a frente e o verso do documento numa única passagem da folha; • ADF em passagem única, digitalizando ambos os lados (duplex) ao mesmo, alcançando velocidades de até 60 ppm. • Gerir arquivos editáveis no Word; • Ser compatível com Windows XP, Vista, 7, 8 e 10 e Apple Mac OSX 10.7, 10.8, 10.9 e 10.10; • Compatível com USB 2.0 e/ou USB 3.0; • Velocidade de digitalização padrão (A4): Até 30 ppm (páginas por minuto). • Formatos de arquivo compatíveis: TIFF multipágina, PDF de uma página/múltiplas páginas (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), Windows Bitmap (BMP), JPEG (JPG), Gráficos de rede portáteis (PNG), TIFF de uma página/multipágina (TIF). • Ciclo de trabalho diário (páginas máx.): 1.000 digitalizações por dia. • Capacidade de alimentador automático de documentos: até 15 páginas. Marca e modelos de referência (Ou equivalente, similar, ou de melhor	1.844,67	1.844,67



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

			qualidade): Scanner de mesa Brother, modelo ADS-1300. https://www.brother.com.br/products/ads1300#specification		
--	--	--	--	--	--

Na proposta da licitante deve estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 03/2023 da Câmara de Ivaiporã/PR, caracterizando-se como comuns, concordante com as justificativas constante dos itens 1, dos Documentos de Formalização de Demanda anexos aos autos.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. **O Edital destina-se EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, consoante ainda com o entendimento dado pelo Prejulgado nº 27, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, que pode ser consultado no sítio eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/pca/77774578000120/2026>

3. Descrição da Solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto;

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos de Contratação

4.1. Critérios de sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme no art. 5 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, no que couber, quanto ao uso de materiais,



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

observando que os mesmos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme Normas ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.2. Da exigência de carta de solidariedade

Em conformidade com o Acórdão nº 224/2020 do Tribunal de Contas da União (TCU) – Plenário, não será exigida a apresentação de carta de solidariedade.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.5. Modelo de execução de contrato

4.5.1. A entrega dos itens solicitados deverá ser efetuada junto ao fiscal do contrato na Câmara Municipal de Ivaiporã, localizada na Avenida Souza Naves, nº 480, Centro, Ivaiporã – Paraná, Cep: 86870-170, Zona 01, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da solicitação formal do Setor de Compras.

a) caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

b) Os itens serão aceitos provisoriamente até a verificação da qualidade e conferência das especificações indicados na proposta de preços, e seu recebimento definitivo será feito em até 2 (dois) dias após verificação provisória.

c) Caso os itens não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Câmara.

d) Os itens serão recusados nos seguintes casos:

d.1) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e

d.2) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do Contrato;

d.3) os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias,



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ivaiporã/PR;

d.4) se a entrega e/ou a substituição dos itens não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato.

4.5.2. O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos itens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato..

4.6. Da indicação de marca

4.6.1. Em obediência ao princípio da isonomia e da ampla competitividade, é vedada a indicação de marca, fabricante ou modelo para os produtos a serem adquiridos.

a) As eventuais referências a marcas e/ou modelos constantes no Anexo I - Especificações Técnicas deste Termo de Referência têm caráter exclusivamente referencial, e visam apenas facilitar a compreensão do objeto, servindo como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho e funcionalidade.

b) Serão admitidas propostas com produtos de outras marcas, desde que de qualidade equivalente ou superior àquelas indicadas como referência.

c) Caberá à licitante que ofertar produto de marca diversa da referência o ônus de comprovar, no momento do envio da proposta, a total compatibilidade e a equivalência de desempenho do seu produto com o modelo referencial. Essa comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de catálogos técnicos, manuais ou outros documentos oficiais do fabricante que permitam a análise comparativa de todas as especificações técnicas exigidas.

d) A não comprovação da equivalência nos termos do item anterior, ou a constatação de que o produto ofertado é de qualidade inferior, resultará na desclassificação da proposta para o respectivo item.

5. Da proposta de preços

5.1. A proposta da licitante deverá conter a especificação clara e completa dos bens ofertados, obedecida a mesma ordem constante deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2. Não serão aceitas propostas contendo cópia das exigências deste Termo de Referência no lugar da especificação clara e inequívoca dos objetos.

5.3. A licitante deverá apresentar planilha de preços, discriminando os valores total e unitário dos itens contratados.

5.4. A proposta deverá conter declaração da licitante de que se encontra apta a entrega de todos os objetos pertinentes ao ofertado e às regras de negócio envolvidas.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

5.5. O licitante deverá encaminhar, quando solicitado, junto sua proposta final, o catálogo e/ou manual do fabricante, que contenha a descrição completa do item, sob pena de desclassificação da proposta ajustada.

6. Da execução do objeto

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da solicitação formal da Câmara e do recebimento da Nota de Empenho encaminhada à contratada.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. Os bens deverão ser entregues no endereço da sede da Contratante, a saber: Avenida Souza Naves, nº 480, centro de Ivaiporã, Estado do Paraná, CEP: 86.870-170, Zona 02.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Câmara de Ivaiporã e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117).



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÁ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

8.1. Da fiscalização (Resolução nº 6/2023, art. 10)

- a)** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);
- b)** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º](#));
- c)** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- d)** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e)** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- f)** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual Fiscalização Administrativa;
- g)** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- h)** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.2. Gestor do Contrato (Resolução nº 6/2023, art. 9º)

- a)** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- b)** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.3. Critérios de medição e de pagamento

a) Recebimento:

- a.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- a.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- a.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- a.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.
- a.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- a.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- a.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÁ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

a.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

b) Liquidação:

b.1) recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

b.2) o prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

b.3) para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

b.4) havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

b.5) a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

b.6) a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

I) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

II) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018);

b.7) constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÁ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

b.8) não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

b.9) persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

b.10) havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

c) Prazo de pagamento:

c.1) o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

c.2) no caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

d) Forma de pagamento:

d.1) o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

d.2) será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

d.3) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

d.4) independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

d.5) o contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

e) Antecipação de pagamento:

e.1) não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento do objeto contratado.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.2.1. A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

- a) A licitação adotará os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- b) Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em quaisquer das exclusões relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.
- c) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

9.3. Forma de fornecimento

- a) O fornecimento do objeto será imediato.

9.4. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Habilitação jurídica:

- a.1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

- a.2)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- a.6)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- a.8)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764/1971;
- a.9)** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º, do Decreto nº 10.880/2021;
- a.10)** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

I - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- b.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

b.2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b.3) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

b.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

b.5) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

b.5.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.6) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. Estimativa do valor da Contratação

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.271,06 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e um reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos no anexo CESTA DE PREÇOS.

a) A metodologia aplicada para estimativa mediante a formação da “Cesta de Preços” foi a média de preços. Foram utilizadas as seguintes fontes de pesquisa: contratações administrativas similares consultadas no PNCP, consulta junto à fornecedores do ramo pertinente ao objeto, pesquisas na internet, conforme orientação dada pelo TCE/PR, por meio do Acórdão nº 4624/17, c/c art. 5º da Resolução nº 04/2022, da Câmara Municipal de Ivaiporã, disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/pr/i/ivaipora/resolucao/2022/1/4/resolucao-n-4-2022-dispoe-sobre-o-procedimento-administrativo-para-a-realizacao-de-pesquisa-de-precos-para-a-aquisicao-de-bens-e-contratacao-de-servicos-em-geral-no-ambito-do-poder-legislativo-de-ivaipora-estado-do-parana?q=pesquisa%20de%20pre%E7os>

b) Os preços foram coletados por produto, de modo unitário, para embasar a elaboração de planilhas de custos.

11. Adequação Orçamentária



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias do exercício de 2026: 44.90.52.00.00 equipamento e material permanente; 44.90.52.33.00 equipamentos para áudio, vídeo e foto; 44.90.52.00 equipamento e material permanente; 44.90.52.35.00 equipamento de processamento de dados.

12. Parcelamento do objeto

12.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

13. JUSTIFICATIVA PARA POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO DO INSTRUMENTO DO CONTRATO POR INSTRUMENTO HÁBIL.

13.1. O inciso I, do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, traz a literalidade no caso de substituição do instrumento do contrato por instrumento hábil. Neste sentido, a Orientação Normativa nº 21, de 01 de junho de 2022 da Advocacia Geral da União - CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL EM AQUISIÇÕES (E-CJU/AQUISIÇÕES), ao abordar as hipóteses de dispensa de parecer jurídico prévio, reconheceu que:

- a)** nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II);
- b)** nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.

13.2. Neste sentido, entendemos que as necessidades apresentadas neste DFD, é viável a substituição do termo contratual por nota de empenho. Importante lembrar que a ausência do instrumento de contrato não fragilizará a Administração, desde que haja processo administrativo de contratação adequadamente instruído, do qual constem todas as obrigações das partes, a exemplo de prazos, dentre outras condicionantes e, ainda, a proposta.

14. Disposições gerais

14.1. Conforme disposto no art. 19, IV, da Lei 14.133/2021, é admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

14.2. Deste modo, as disposições contidas neste termo de referência tiveram como parâmetro, no que coube, a Minuta padrão do Termo de Referência de Contratação Direta – compras – Lei 14.133/2023, disponibilizada pela AGU no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta>

Ivaiporã, aos 20 de agosto de 2026.

Fabiana de Oliveira Marangoni,

Assistente Administrativa.

**Ratifico o presente TR, nos termos do §3º do art. 4º da
Resolução nº 06/2023, da Câmara Municipal de
Ivaiporã/PR.**

Ilson Donizete Gagliano
Presidente.